



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

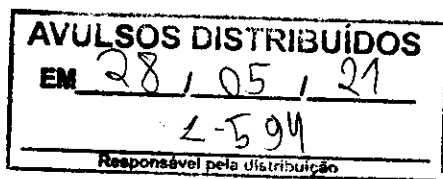
## SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 9 À EMENDA Nº 11 À EMENDA Nº 11 AO PROJETO DE LEI Nº 81/2021

Fica suprimido o inciso III, do art. 13 da Emenda nº 11 do Projeto de Lei 81/2021, que revoga o § 2º, do art. 6º da Lei nº 10.671, de 25 de outubro de 2013.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.

Pedro Patrus  
Vereador do PT

Macaé Evaristo  
Vereadora Líder do PT



**JUSTIFICATIVA:** A exclusão dos Agentes de Combate a Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde – ACS do pagamento do Prêmio Pró-Família possui caráter discriminatório e antieconômico, uma vez que os agentes que integram como a Política Nacional de Atenção Básica de Saúde por meio do Programa de Saúde da Família, implementado pelo Sistema Único de Saúde - SUS desde 1994, serão os únicos profissionais a não receberem o prêmio.

Assim, a manutenção do dispositivo pode comprometer a implementação da Política Nacional de Atenção Básica de Saúde uma vez que precariza as condições de trabalho dos agentes, que são fundamentais para o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família.

Protocolizado conforme  
Portaria nº 18.884/20  
Data: 21/05/21  
Hora: 14:25:15